SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1643

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 032/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - SRP
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL destinados a atender o transporte escolar rodoviário para alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino, do município de Apuí – AM, conforme **TERMO DE CONVÊNIO 09/2016 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA,** celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO e o MUNICÍPIO DE APUÍ**.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 22 de Julho de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 033/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016-SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS destinados a atender as necessidades da Representação do Município de Apuí – AM, em Manaus-AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 22 de Julho de 2016. **Hora**: 10:30 hs.

PROCESSO Nº. 034/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 25 de Julho de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 12 de Julho de 2016.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9F0601B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016, 012/2016, 013/2016 E 014/2016CMATN EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público aos interessados em participar dos ***CERTAMES*** acima identificados que em virtude de viagem da ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,*** em visita as Comunidades Ribeirinhas da Área Rural do Município, os mesmos sofreram mudança do **DIA** de realização dos referidos processos e os horários permaneceram inalterados e suas realizações serão no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DIA E HORA DE ABERTURA:

PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2016: Abertura dia 13/07/2016 às 09h00min horas.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2016: Abertura dia 13/07/2016 às 15h00min horas.
PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2016: Abertura dia 14/07/2016 às 09h00min horas.
PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2016: Abertura dia 14/07/2016 às 15h00min horas.

Atalaia do Norte/AM, 11 de Julho de 2016.

WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:65852EAD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 21/GP, DE 08 DE JULHO 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Fiscais e Suplentes para Fiscalização do Contrato nº 14 Carta Contrato nº 13/2016 da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a" e "e", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, os Secretários Municipais Titulares e Suplentes para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 14 Carta Contrato nº 13/2016 da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, assim listados;

Art. 2º - Determinar que os Fiscais Titulares e seus Suplentes, possam atestar carimbar e despachar as Notas Fiscais de Serviços, informando se os serviços foram executados em conformidade ao Contrato específico para SERVIÇOS DE LINK AO PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA KU VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, empresa executora R.P.J COMERCIO E SERVIÇOS DA AMAZONIA LDTA CNPJ 05.047.556-0002-38.

FISCAIS TITULARES

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso - Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Ana Clícia Rodrigues Neves - Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Jucélia Tais Brumo Graça - Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Maria Edmar Tenazor Ferreira – Secretária Municipal de Educação - SEMED

FISCAIS SUPLENTES

Maria Rebeka Wadick Nobre - Assistente Administrativo IV – SEMAD
Jucimara Lima Ehm - Secretária Adjunta - SEMAS
Marcela Narciso Félix – Enfermeira - SEMSA
Wanderley Lucas do Nascimento - Assistente Administrativo IV– SEMED

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 08 DE JULHO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1B36D078

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da servidora Bridiane Baima Ulisses Paiva para a Função: Chefe do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e revogação da Portaria 62 de 11 de Maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Ana Maria dos Anjos Freitas do Chefe do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BRIDIANE BAIMA ULISSES PAIVA,** Cargo: Auxiliar Administrativo para Exercer a Função de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7581C191

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015-CPL/PMBC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME; H M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME e D R MORENO-ME.**
OBJETO: ***"AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREEFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"***, referente ao Pregão Presencial Nº 077/2015-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.*
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** DA ARP Nº 077/2015-CPL/PMBC por mais 06 (seis) meses a contar de 13/07/2016 a 13/01/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 076/2015 e as

do Edital do Pregão Presencial nº 077/2015-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4C81F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015-CPL/PMBC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **EDILSON GURGEL FILHO – ME e LIRACIO FERNANDES DA SILVA – ME.**
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT",** referente ao Pregão Presencial Nº 070/2015-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item*", *pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** DA ARP Nº 070/2015-CPL/PMBC por mais 90 (noventa) dias a contar de 12/07/2016 a 12/10/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 070/2015 e as do Edital do Pregão Presencial nº 070/2015-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2B12F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015-CPL/PMBC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **DADAMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA; BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADOR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**", referente ao Pregão Presencial Nº 076/2015-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item*", *pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** DA ARP Nº 076/2015-CPL/PMBC por mais 06 (seis) meses a contar de 13/07/2016 a 13/01/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 076/2015 e as do Edital do Pregão Presencial nº 076/2015-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CDE9A257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2016-PMB PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016-PMB
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 321/2016, celebrado em 17/06/2016.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI e A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69.
OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer Material de Expediente, conforme Proposta vencedora do Certame Pregão Presencial nº 004/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 335.054,50 (Trezentos e trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária: 04.122.0046.2.003 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos. 010 - Recurso Próprio, conforme Lei Orçamentária Vigente
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 06 (seis) meses a contar de 17/06/2016 a 16/12/2016, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 321/2016.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Beruri, 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:547E2C8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2016-PMB PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016-PMB
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 321/2016, celebrado em 17/06/2016.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI e A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69.
OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer Material de Expediente, conforme Proposta vencedora do Certame Pregão Presencial nº 004/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 335.054,50 (Trezentos e trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária: 04.122.0046.2.003 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos. 010 - Recurso Próprio, conforme Lei Orçamentária Vigente
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 06 (seis) meses a contar de 17/06/2016 a 16/12/2016, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 321/2016.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Beruri, 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:99DD795F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016

OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS (GLP) 13 KG. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 25/07/2016 as 09:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/07/2016, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de julho de 2016.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:45FF00EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2016, DE 11 DE JUHO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PARLAMENTAR RAIMUNDO RODRIGUES BELO;.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BELO, ocorrido na data de hoje.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Poder Público e de seus munícipes ao homem de família, ex-empresário e ex-parlamentar, considerado como um dos mais brilhantes e atuantes de sua geração.

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, face o falecimento do senhor RAIMUNDO RODRIGUES BELO, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JULHO DE 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:102C75B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI NO 165 DE 07 DE JULHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Borba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Borba para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
b) da projeção para 2018 e 2019;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 07 de Julho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:F7597234

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2016 – TORNA SEM EFEITO LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Torna sem efeito a Portaria nº 174/2016 que concedeu licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor ALZEMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que estabelece o Artigo 90, II, "a" da Lei Municipal nº 157/90, de 05.04.1990 (Lei Orgânica do Município de Canutama).

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar, a pedido, o Ato Administrativo que concedeu licença remunerada durante 03 (três) meses para concorrer a mandato eletivo ao senhor ALZEMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, servidor do quadro de pessoal efetivo ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º– Fica revogada a Portaria nº 174/2016-GPMC.

Art. 3º – Autoriza ao Setor de Pessoal da Prefeitura a tomar as devidas providências para o perfeito cumprimento deste ato Administrativo.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 02 de julho de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D29E094C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 324-2016

CARTA CONTRATO N° 324/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao Primeiro dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezesseis, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no Município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARLINETE ROJAS PESSOA,** CIRURGIÃ DENTISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 1777376-8 SSP/SP e CPF Nº 740.698.612-20, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas sob o Nº AM-CD-5016, residente e domiciliado Rua Samuel Amaral s/nº – Samuel Amaral, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **DENTISTA** pela **CONTRATADA** junto a **Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas **Unidades Básicas de Saúde.**

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação dentista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Regional de Odontologia;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
02.07.01.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.10– FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **06 meses**, contados a partir de **01/06/2016** até **30/12/2016**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 01 de Junho de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
MARLINETE ROJAS PESSOA
CPF: 740.698.612-20

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos Termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e Para conhecimento público.

Carauari (AM, 01 de Junho de 2016).

_____
Prefeito Municipal em Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2C3383AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA DE Nº06/2016 – GP/CAESC

A Diretora Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, a senhora **ROSILENE MAIA DE BARROS** no exercício da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 23 da Resolução da CAESC nº 001/2009 de 04 de Novembro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de resolver assuntos de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor **CLAYTON DA SILVA DANTAS**, Encarregado de Operação de Sistema desta Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, para viajar para Manaus/AM, com direito a 03 (três) diárias, no período de 12 a 14/07/2016, para tratar de assuntos administrativos e financeiros relativos à gestão desta Autarquia que será discriminado em seu Relatório de Viagem.

DETERMINAR ao Setor Administrativo e Financeiro que adotem as devidas providências.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 11 de Julho de 2016.

ROSILENE MAIA DE BARROS
Diretora Presidente

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:E21F4DC6

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA DE Nº07/2016 – GP/CAESC

A Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, a senhora **ELANE CRISTINA FIGUEREIDO DE ARAÚJO** no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 24 da Resolução da CAESC nº 001/2009 de 04 de Novembro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de resolver assuntos de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Senhora **ROSILENE MAIA DE BARROS**, Diretora Presidente desta Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC, para viajar para Manaus/AM, com direito a 03 (três) diárias, no período de 12 a 14/07/2016, para tratar de assuntos de interesse administrativos da CAESC que será descriminado no seu Relatório de Viagem.

DETERMINAR ao Setor Administrativo e Financeiro que adotem as devidas providências.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO, em 11 de Julho 2016.

ELANE CRISTINA FIGUEREIDO DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:FE22CD22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 20 de junho de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR HELVIO DA ROCHA REGO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Senhor **HELVIO DA ROCHA REGO –** Professor N-II, 40 horas.

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 10 de junho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57B93FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR RAIMUNDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4259/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, a pedido, do servidor JOSÉ JOÃO MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matricula nº 2605.

Parágrafo Único – O afastamento de que trata o Caput, se dará por um período de três meses, nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE, a contar de 02.07.2016.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EE3A5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ANTENOR LUIZ GARCIA GUTERRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4265/2016;

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o o servidor **ANTENOR LUIZ GARCIA GUTERRES**, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, matrícula nº. 11153.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A66A3214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ARTHUR D´AVILA PARENTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4261/2016;

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **ARTHUR D´AVILA PARENTE DOS SANTOS**, matrícula nº. 10805 – Ocupante do cargo de Gerente Administrativo V.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F504DBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR NILSON DE PAULA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4260/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, a pedido, do servidor **NILSON DE PAULA CAMPOS,** ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matricula nº 3347.

Parágrafo Único – O afastamento de que trata o Caput, se dará por um período de três meses, nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE, a contar de 02.07.2016.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4F744EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR NICOLAU MAIA GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4262/2016;

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **NICOLAU MAIA GUERREIRO**, matrícula nº. 11124 – Ocupante do cargo de Gerente de Transportes.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC6A8D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **CONTRATADOS** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013, conforme planilha abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado na última coluna à direita da planilha constante do artigo 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

NOME	CARGO	PERÍODO
ANTONIA BARBOZA DAS GRAÇAS	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2016 a 30/11/2016
JAQUELINE AIRES MARTINS	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2016 a 30/11/2016
MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2016 a 30/11/2016
AVELINO CASTRO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2016 a 30/11/2016
SILAS NETO PINTO DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2016 a 30/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3080BE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONTRATADA** a Senhora **LAURA QUELE GOMES DE LIMA**, para o cargo de Professor Nível I, no período de 15.03.2016 a 30.11.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69A96984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALTER FREIRE FAIANCA**, no cargo público de Ass. Téc. Educacional II, de caráter COMISSIONADO.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%) e executará serviços de acordo com seu(ua) superior hierárquico(a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF33EA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **RAIMUNDO SOARES DA SILVA**, no cargo público de Ass. Téc. Educacional II, de caráter COMISSIONADO.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%) e executará serviços de acordo com seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A5F1B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **HONORATO DE OLIVEIRA FILHO**, no cargo público de Ass. Téc. Educacional II, de caráter COMISSIONADO.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%) e executará serviços de acordo com seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:769F7CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **SUELENE MARIA QUEIROZ SIQUEIRA**, no cargo público de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - a nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação, e executará serviços de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de junho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6236F7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANE LEBKUCHEN**, no cargo público de Chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - a nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e exercerá suas atribuições de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 2º. Por não pertencerem ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86754016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **EDILON NAZARÉ PEREIRA GOMES**, no cargo público de Chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - a nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e exercerá suas atribuições de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 2º. Por não pertencerem ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de junho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFCFA508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONTRATADA** em caráter temporário, a senhora **ANA CRISTINA RIBEIRO KAISER**, no cargo público de Professor Nível I, no período de 01.04.2016 a 30.11.2016.

Parágrafo Único - a nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e exercerá suas atribuições de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8A214C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **CONTRATADOS** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013, conforme planilha abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO
KAIO JUNIOR SILVA LIMA	VIGIA	01.04.2016 a 30.11.2016
ANTONIO CARLOS C. PEREIRA	VIGIA	01.04.2016 a 30.11.2016
MARCIANA FREIRE CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS	01.05.2016 a 30.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado na última coluna à direita da planilha constante do artigo 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7266AD8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 4087/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 4087/2016.
Objeto: revisão e reposição de peças nas motocicletas da Guarda Civil Municipal.
Credor: Auler e Renate Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 04.161.972/0001-19.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 11/07/2016.
Valor R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D431D1FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 4253/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 4253/2016.
Objeto: aquisição de embalagens e equipamentos de proteção (luvas, toucas e aventais) para suprir as demandas do setor de distribuição de alimentação escolar do Município de Humaitá(AM).
Credor: J. Oliveira Sá.
CNPJ/MF: 05.073.494/0001-58.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 11/07/2016.
Valor R$ 7.947,00 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB3537FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2016

CARTA CONTRATO nº 149/2016, celebrado em 02 de maio de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e JOSÉ ANTONIO SILVA DE CASTRO, CPF: 840.897.252-91 e RG: 1714077-3 SSP/AM.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ANEXO DO CONSELHO TUTELAR - SEMAS."
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº **082/2016** oriundo do Processo Administrativo **nº 2.677**.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 02 de maio de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:94929781

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 561/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/06/2016, Edição, que trata EXONERAÇÃO da Sra**. CLEINILDE GOMES GOUVEIA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 01/06/2016. Código Identificador: B8B5B55D.

ONDE LÊ: PORTARIA Nº 561/2015

LEIA-SE: PORTARIA Nº 561/2016

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 561/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

Iranduba, 08 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EB3AFB87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016-GPMJ JAPURÁ-AM, 04 DE JULHO DE 2016.

O Senhor ***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO, a necessidade de delegar poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no Âmbito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRAS,** Agente Administrativo, portador da **RG nº 2436598-0, inscrito no CPF sob o Nº 004. 830. 832 - 32, Concursado desta Prefeitura,** para exercer a função inerente ao Cargo de **TESOUREIRO** da Prefeitura Municipal de Japurá, a contar de **04 de Julho de 2016.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 04 de Julho de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F2BD96C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 426/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Juruá para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
b) da projeção para 2018 e 2019;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 30 dias de junho de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:89EA08AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016 – CPL. PROCESSO ___/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL, no município de Lábrea/AM conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item I R$ 9,20, Item II R$ 28,00, Item III R$ 19,00, Item IV R$ 525,00, Item V R$ 80,00, Item VI R$ 330,00, Item VII R$ 390,00, Item VIII R$ 5,00, Item IX R$ 15,00, Item X R$ 6,00, Item XI R$ 7,50, Item XII R$ 12,00, Item XIII R$ 2,00, Item XIV R$ 6,50, Item XV R$ 82,00, Item XVI R$ 58,00, Item XVII R$ 11,00, Item XVIII R$ 30,00, Item XIX R$ 70,00, Item XX R$ 8,00, Item XXI R$ 8,25, Item XXII R$ 26,00, Item XXIII R$ 15,50, Item XXIV R$ 55,00, Item XXV R$ 1.050,00, Item XXVI R$ 21,00, Item XXVII R$ 6,00, Item XXVIII R$ 5,25, Item XXIX R$ 125,00, Item XXX R$ 68,00, Item XXXI R$ 110,00, Item XXXII R$ 60,00, Item XXXIII R$ 65,00, Item XXXIV R$ 80,00, Item XXXV R$ 80,00, Item XXXVI R$ 440,00, Item XXXVII R$ 6,25, Item XXXVIII R$ 21,00, Item

XXXIX R$ 9,50, Item XL R$ 16,00, Item XLI R$ 2,90, Item XLII R$ 5,00, Item XLIII R$ 20,00, Item XLIV R$ 12,50, Item XLV R$ 14,00. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2016. ASSINAM: EVALDO DE SOUZA GOMES, pela Prefeitura Municipal de Lábrea e o Senhor: FRANCISCO VIEIRA DE MOURA, pela contratada. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016 – CPL. EMPRESA: FRANCISCO VIEIRA DE MOURA – ME.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D5387CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016 – CPL. PROCESSO ___/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL, no município de Lábrea/AM conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses. VALOR UNITÁRIOREGISTRADO: Item I R$ 258,00, Item II R$ 299,00, Item III R$ 123,00, Item IV R$ 312,00, Item V R$ 83,00, Item VI R$ 528,00, Item VII R$ 29,00, Item VIII R$ 172,00, Item IX R$ 38,00, Item X R$ 88,90, Item XI R$ 49,00, Item XII R$ 41,00, Item XIII R$ 68,00, Item XIV R$ 14,00, Item XV R$ 11,80, Item XVI R$ 12,00, Item XVII R$ 12,50, Item XVIII R$ 13,00, Item XIX R$ 59,00, Item XX R$ 3,70, Item XXI R$ 14,00, Item XXII R$ 82,00, Item XXIII R$ 28,00, Item XXIV R$ 40,00, Item XXV R$ 6,80, Item XXVI R$ 14,00, Item XXVII R$ 18,10, Item XXVIII R$ 6,80, Item XXIX R$ 51,50, Item XXX R$ 2,80, Item XXXI R$ 3,20, Item XXXII R$ 2,10, Item XXXIII R$ 48,00. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2016. ASSINAM: EVALDO DE SOUZA GOMES, pela Prefeitura Municipal de Lábrea e o Senhor: ILMAR RAMOS FERREIRA, pela contratada. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016 – CPL. EMPRESA: C. L. DA SILVA COMERCIO – ME.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C5D80AE4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2016-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS DA ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.**Em favor da empresa**C. L. DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ n. 24.145.760/0001-55**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 335.872,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na LeiOrgânica deste Poder e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Lábrea, em 05 de julho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F69326EE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2016-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.**Em favor da empresa**FRANCISCO VIEIRA DE MOURA - ME, CNPJ n.** 14.214.654/0001-22. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 380.379,00 (Trezentos e Oitenta Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na LeiOrgânica deste Poder e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Lábrea, em 05 de julho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C06306A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 089/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 4373/11310000388/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparo e pintura na Escola Municipal Frei Caneca Comunidade Costa do Tuiué – Zona Rural do Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4373/11310000388/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ 17.293.845/0001-15** pelo valor de **R$ 28.582,63 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4373/11310000388/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de Maio de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:4184804C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 090/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 4381/11310000396/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparo e pintura na Escola Municipal Ajuricaba Comunidade Lago do Jacaré – Zona Rural do Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4381/11310000396/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ 17.293.845/0001-15** pelo valor de **R$ 27.337,14 (Vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4381/11310000396/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de Maio de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:1774B0E1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 091/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 4377/11310000392/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparo e pintura na Escola Municipal Eduardo Ribeiro Comunidade Lago do Pesqueiro – Zona Rural do Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4377/11310000392/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ 17.293.845/0001-15** pelo valor de **R$ 25.472,93 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, Classificação Orçamentária:
12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº.
4377/11310000392/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de Maio de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:833AAF38

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 098/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 4388/11310000403/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparo e pintura na Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré Comunidade Costa do Paratari – Zona Rural do Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4388/11310000403/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ 17.293.845/0001-15** pelo valor de **R$ 29.127,33 (Vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**, Classificação Orçamentária:
12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº.

4388/11310000403/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de Maio de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:71EEEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL Nº 016/2016

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que **o** senhor **ELSON DA COSTA PASSOS**, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Comunidade Costa da Conceição, na margem Esquerda do Rio (Lago)- Manacapuru/Am, tendo os seguintes limites e dimensões:
PARCELA-1.
Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01, de coordenadas E= 756.358,005 m e N= 9.642.508,159 m, daí, confrontando com Terras do Sr. Antonino da silva Praia, com azimute de 42°34’33” e distancia de 700,00 m, segue ate o marco M-02 de coordenada – E = 756.831,602 m- N = 9.643.023,626 m; agora, confrontando com Terras do Sr. Francisco da Silva Praia; segue com azimute de 80°08’40” e distancia de 164,01 m, segue ate o marco M- 03 de coordenadas – E = 756.993,194 m – N = 9.643.051,699 m; segue com azimute de 42°34’33” e distancia de 318,36 m, segue ate marco M-04 de coordenadas – E = 757.208,584 m, N = 9.643.286,132 m, agora, confrontando com propriedade de Petróleo Brasileiro a S.A. PETROBRAS (faixa de terras do GASODUTO); segue com azimute de 101°31’17” e distancia de 116,73 m, segue ate o marco M-05 de coordenadas – E= 757.322,962 m – N= 9.643.262,817 m, agora, confrontando com Terras do Sr. Jose Valentino da Silva Praia; segue com azimute 222°34’33” e distancia de 1.232,40 m, segue ate marco M-06 de coordenada – E = 756.489,161 m – N = 9.642.355,301 m; segue com azimute de 132°34’33” e distancia de 50,00 m, segue ate o marco M-07 de coordenada – E= 756.525,980 m – N = 9.642.321,472m; agora, confrontando com Terras do Sr. Kleber Nery Vieira; segue com azimute de 22°34’33”e distancia de 200,00 m, segue ate marco M-08 de coordenadas E = 756.390,666 m – N= 9.642.174,196 m, segue com azimute de 222°34’33” e distancia de 70,00 m, segue ate o marco M-09 de coordenadas E= 756.343,307 m – N = 9.642.122,649 m; agora, confrontando com Rio Manacapuru; segue com azimute de 312°34’33” e distancia de 207,00 m, segue ate o marco M-10 de coordenadas – E = 756.190,876 m – N = 9.642.262,699 m; agora confrontando com Terras do Sr. Francisco da Silva Praia; segue com azimute de 42°34’33” e distancia de 40,00 m, segue ate o marco M-11 de coordenadas – E= 756.217,939 m – N = 9.642.292,154 m, segue com azimute de 42°34’33” e distancia 37,41 m, segue ate o marco M-12 de coordenadas – E = 756.243,251 m – N= 9.642.319,704 m; segue com azimute de 132°34’33” e distancia de 7,00 m, segue ate o marco M-13 de coordenadas –E = 756.248,406 m – N = 9.642.314,968 m; segue com o azimute de 42°34’33” e distancia de 216,41 m, segue ate o marco M-14 de coordenadas –E = 756.394,824 m – N = 9.642.474,331 m, segue com azimute de 312°34’33” e distancia de 50,00 m, segue ate o marco M-01 de coordenadas – E = 756.358,005 m – N = 9.642.508,159 m; chegando ao inicio desta descrição.
PARCELA-2
O perímetro da Parcela-2 também esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado “marco M-4A”, pertencente ao mesmo sistema de coordenada da Parcela-1, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, E= 757.263,496 m e N = 9.643.345,898 m, dai, confrontando com terras do Sr. Francisco da Silva Praia, com azimute de 42°34’33” e distancia de 146,65 m, segue ate o marco M-4B de coordenadas – E= 757.362,717 m – N = 9.643.453,891 m; agora confrontando com terras devolutas; segue com azimute de 132°34’33” e distancia de 100,00 m, segue ate o marco M-5B de coordenadas – E = 757.436,355 m – N = 9.643.386,234 m; agora confrontando com terras de José Valentino da Silva Praia; segue com azimute de 222°34’33” e distancia 86,44 m, segue ate o marco M-5A DE coordenadas – E= 757.377,874 m – N = 9.643.322,583 m; agora, confrontando com A propriedade da petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (Faixa de Terras do GASODUTO); segue com azimute de 281°31’17” e distancia de 116,73m, segue ate o marco M -4A de coordenadas – E = 757.263,496 m – N = 9.643.345,898 m; chegando ao inicio desta descrição.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:E19BB501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 103/2016 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. **AERIVANIA FERREIRA REATEQUE**, portadora do CPF. nº 015.719.142-77, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no Gabinete da Presidência.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2016.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 11 (onze) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0FD24C42

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 104/2016 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal, junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **HELTON RODRIGUES PAES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 12/07/2016, as 06:00 horas, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – representar este Poder Legislativo, em audiência com o Senhor Dr. Fernando Merlotto Soave - Presidente do Ministério Público Federal do Amazonas (MPF/AM) e na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE/AM) com os Deputados Estaduais Sinésio Campos e José Ricardo (PT/AM).
Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 11 (onze) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

DENILTO SILVA DOS SANTOS
Vereador/2º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7AEA7564

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 105/2016 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PEDRO ANTÔNIO LOPES DO CARMO**, portador do CPF. nº 343.856.572-20, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 11 (onze) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

DENILTO SILVA DOS SANTOS
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E307217A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas, através do Decreto Municipal Nº 0452/2015.

RESOLVE

CONSTITUIR nos termos do Artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 008/85 os servidores efetivos lotados na SEMED, abaixo relacionados:

1. **SERGIO COIMBRA DE CASTRO, CPF: 705577212-53 (PRESIDENTE).**
2. **IRLANDA RIBEIRO DE GÓES, RG: 1915096-2 (MEMBRO).**
3. **JOSEME PARINTINS MENEZES, CPF: 796124152-34. (MEMBRO).**

Para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, destinada a apurar responsabilidades nas atividades laborais da Servidora Efetiva **ELZA ELONEIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A referida Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instauração.

Maués, 20 de junho de 2016

SALA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:2BBC5165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas, através do Decreto Municipal Nº 0452/2015.

RESOLVE

CONSTITUIR nos termos do Artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 008/85 os servidores efetivos lotados na SEMED, abaixo relacionados:

1. **SERGIO COIMBRA DE CASTRO, CPF: 705577212-53 (PRESIDENTE).**
2. **IRLANDA RIBEIRO DE GÓES, RG: 1915096-2 (MEMBRO).**
3. **JOSEME PARINTINS MENEZES, CPF: 796124152-34. (MEMBRO).**

Para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, destinada a apurar responsabilidades nas atividades laborais da Servidora Efetiva **TEREZA DE JESUS CORRÊA RAITZ**, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A referida Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instauração.

Maués, 20 de junho de 2016

SALA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:710404AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 004/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas, através do Decreto Municipal Nº 0452/2015.

RESOLVE

CONSTITUIR nos termos do Artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 008/85 os servidores efetivos lotados na SEMED, abaixo relacionados:
1. **GIVANILDO GUIMARÃES TAVARES, CPF: 743.135.682-04 (PRESIDENTE).**
2. **JOSEME PARINTINS MENEZES, CPF: 796124152-34. (MEMBRO).**
Para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, destinada a apurar responsabilidades nas atividades laborais do Servidor Efetivo **ELIEL DE OLIVEIRA SOLIMÕES**, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A referida Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instauração.

Maués, 20 de junho de 2016

SALA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:EF7BBB42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 064/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **CARLOS CEZAR CAVALCANTE SAKAMOTO**, do cargo de **Assessor Técnico I** junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOSB, a contar desta data.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 047/2016-PgMP

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 30 de junho de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:992917B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 45/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 29 - Registro de Preços nº 25/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: N. M. DE Oliveira & Cia. Ltda. - ME CNPJ Nº: 19.439.315/0001-68, com endereço na Rua Marcos Zagury nº 455 – Bairro. Castanheira, CEP 69.253-290, Parintins-Am, como vencedora dos itens: 1 – (R$ 52,50); 2 – (R$ 21,50); 3 – (R$ 3,95); 4- (R$ 3,39); 5- (R$ 3,55); 6- (R$ 190,00); 7- (R$ 315,00); 8- (R$ 292,50); 9-(R$ 259,50); 10-(R$ 14,80); 11- (R$ 16,25), 12 (R$ 204,00); 13 (R$ 16,50); 14 (R$ 198,00); do certame para o "Registro de Preços para eventual *Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados para atendimento às Secretarias Municipais de Parintins*".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 24 de junho de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:732858D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS".**
Data e horário: 22 de julho de 2016, às 09h30min.
Local da realização: No Auditório do SISPREV – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e retirado somente na Secretaria de Finanças, sito a BR 174, KM 107, margem esquerda, s/nº, Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos horários de 08 às 12h. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3324-2056, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 12 de julho de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0F00C7C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DECRETO N0 2300 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Onde se lê:

***Art. 1º - DETERMINAR O REAJUSTE de 9,83%** (nove vírgula oitenta e três por cento) sobre o **Piso Salarial de Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo**, devendo ser pago a partir de 01 Julho de 2016.*

Leia–se:

***Art. 1º - DETERMINAR O REAJUSTE de 9,83%** (nove vírgula oitenta e três por cento) **sobre o Salário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo**, devendo ser pago a partir de 01 Julho de 2016.*

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de Julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6D86EAB7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - ERRATA

No despacho de adjudicação e homologação publicado na edição de 18 de abril de 2016.

Onde se lê:
JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA, sob CPF nº 214.599.752-00, nos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 14 e 16, com valor global de R$ 78.319,36 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) e LEONIDAS CÂNDIDO BEZERRA, sob o CPF nº 021.316.502-30, nos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com valor global de R$ 459.498,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:
ADJUDICAR em favor dos produtores rurais: JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA, sob CPF nº 214.599.752-00, nos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 14 e 16, com valor global de R$ 82.089,36 (oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e LEONIDAS CÂNDIDO BEZERRA, sob o CPF nº 021.316.502-30, nos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com valor global de R$ 496.375,15 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 11 de julho de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A8C7E5BF

SISPREV
PORTARIA Nº. 047 DE 08 DE JULHO DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 011/2016 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor, **ANDREI JOSÉ DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES – MAT. 1577**, CPF nº. 660.646.862-00, PASEP nº. 127.814.790-22 e Cédula de Identidade nº. 1495881-3 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor 2-C do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge, Sra. **CLEDINÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1360905-0 SSP/AM e CPF nº. 633.095.482-87, em caráter vitalício e para seu filho menor, **ANDRYO GUSTAVO OLIVEIRA GUIMARÃES,** portador do RG nº. 3301112-5 SSP/AM, CPF nº. 874.141.712-72, em caráter temporário.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 73 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em **R$ 1.815,04 (hum mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos)**, rateados em partes iguais, com vigência a partir de 19 de maio de 2016 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de julho de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:547DA5B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 010, DE 07 DE JULHO DE 2016.

CRIA A COMISSAO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E ANALISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PLÚBLICO 001/2015.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc e.
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas realizou no dia 25 de março de 2015, concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;
CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, que foi Homologado o resultado final do Concurso Público através do Decreto Legislativo N° 002/2015 do dia 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO, o que diz o Edital de Convocação N° 001/2016 e seus anexos.

RESOLVE:

I. Criar a Comissão responsável pelo recebimento e analise de Documentos referentes a posse dos aprovados no Concurso Público 001/2015.

II. Nomeia os servidores na presidência do primeiro, para compor a Comissão;
§ Jonas Fontes Silva;
§ Francisca Freitas Barbosa e
§ Maria Luzia Alves da Silva

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 07 de julho de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:B68F6ED8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão da **Tomada de Preços nº 001/2016,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a prestação de serviços de engenharia civil para a **Reforma do Centro de Educação Infantil Marcelino Vieira – CEMEI – do Município do Rio Preto da Eva/AM**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora atendeu todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preços;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final da presente Licitação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº 001/2016 – CPL**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II – ADJUDICAR à Empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.659.101/0001-69, situada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 620, sala 309, Centro, Manaus/AM, a realizar as obras e serviços de engenharia para a **Reforma do Centro de Educação Infantil Marcelino Vieira – CEMEI**, neste Município

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:730584A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que houve baixo aproveitamento dos itens licitados, abaixo de 25%, o que inviabiliza sua utilização para atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação,

RESOLVE:

I – REVOGAR o processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 019/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** em todos os seus termos, visando a **Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo;**

II – ADOTAR todas as medidas para que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças providencie novo aviso de licitação.

III – PUBLIQUE-SE o presente, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:025EFD80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/SRP Nº 018/2016

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SRP 018/2016 – CPL

OBJETO: **REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, pelo período de 06 (Seis) meses, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

DATA E HORÁRIO: *22 DE JULHO DE 2016, ÀS 09h00min*.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO: Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 11/07/2016, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:E7BD2430

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 018/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o fornecimento pelo menor preço por item de **Gêneros Alimentícios,** em favor das empresas**: MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA-ME**, CNPJ Nº 04.175.401/0001-33**,** para os Itens 08, 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30, com valor de **R$ 201.369,36 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 07.319.754/0001-58**,** para os Itens 07, 08, 13, 20 e 21, com valor de **R$ 109.322,64 (cento e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos);** O valor global dos itens apregoados importa em **R$ 310.692,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 04 de julho de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:20833E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 018/16 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 018/2016**.** Processo nº 018/2016. Pregão Presencial nº 018/2016. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. Assinatura da Ata: **04/07/2016**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA-ME**, CNPJ Nº 04.175.401/0001-33; **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 07.319.754/0001-58, para os itens a seguir:
EMPRESA: MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA-ME, CNPJ Nº 04.175.401/0001-33**.**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Licitado Unit.
01	5160	Kg	AÇÚCAR	Doce Dia	2,95
02	480	Kg	ALHO	Campestre	23,07
03	3480	Kg	ARROZ	Caçarola	2,78
05	744	Kg	BATATA PORTUGUESA	Regional	5,54
06	240	Pct	CAFÉ TORRADO EM GRÃO	Santa Clara	5,99
09	1440	Kg	CEBOLA	Regional	5,24
10	720	Kg	CENOURA	Regional	6,49
12	1560	Unid	ERVILHA EM CONSERVA	Oderich	1,39
14	2520	Unid	EXTRATO DE TOMATE	Quero	2,15
16	264	Pct	FARINHA TRIGO, com fermento	Dona Maria	3,69
19	8760	Pct	LEITE INTEGRAL EM PÓ, 400 gr	Itambe	10,08
22	288	Unid	MARGARINA, 250G	Deline	1,89
23	624	Unid	OLEO DE SOJA, 900ML	Soya	4,57
24	31200	Und	PÃO FRANCÊS	Regional	0,43
25	31200	Und	PÃO MASSA FINA	Regional	0,43
26	552	Pct	SAL COZINHA	Caiçara	1,29
27	3408	Unid	SELETA DE LEGUMES	Oderich	2,20
28	3120	Frasco	SUCO DE FRUTA	Big Fruit	2,79
29	624	Pote	TEMPERO COMPLETO	Arisco	2,89
30	864	Unid	VINAGRE	Virrosas	2,10

EMPRESA: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 07.319.754/0001-58**.**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Licitado Unit.
07	4800	Pct	BOLACHA DOCE, Tipo: MAISENA	Trigolino	3,49
08	10200	Pct	BOLACHA SALGADA, Tipo: cream cracker,	Trigolino	3,65
13	4176	Unid	CONSERVA DE CARNE	Oderich	4,34
20	7776	Pct	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G	Favorita	2,20
21	5040	Pct	MACARRÃO PARAFUSO, 500G	Ricosa	3,99

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Registro de Preços

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:245D4F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 362/2016 - DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Silves,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Silves para 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2017, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2016;
da projeção para 2017 e 2018;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2016, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 11 de Julho de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0CA7DE12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 043.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 043/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 043/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 043/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 403 /2016, Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para realizar Exames Clínicos Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do Pregão nº 043/2016, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lici. Unit	Vlr Glob Licitado
1	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 35,00	R$ 42.000,00
2	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 4.800,00
3	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 210.000,00
4	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 20,00	R$ 24.000,00
5	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 36.000,00
6	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 48.000,00
7	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 21.600,00
8	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 7.200,00
9	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
10	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
11	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 5,00	R$ 3.000,00
12	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 15.000,00
13	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 18,00	R$ 10.800,00
14	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 18,00	R$ 10.800,00
15	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
16	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 144.000,00
17	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 144.000,00
18	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 72.000,00
19	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 13,00	R$ 202.800,00
20	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 72.000,00
21	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 72.000,00
22	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 15.000,00
23	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 20,00	R$ 24.000,00
24	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 60.000,00
25	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 30,00	R$ 36.000,00
26	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 35,00	R$ 21.000,00
27	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
28	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
29	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
30	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 10,00	R$ 12.000,00
31	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
32	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
33	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 10,00	R$ 60.000,00
34	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
35	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 14.400,00
36	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 28.800,00
37	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 48.000,00
38	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 72.000,00
39	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 27.000,00
40	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 27.000,00
41	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 30,00	R$ 32.400,00
42	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 30,00	R$ 32.400,00
43	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 35,00	R$ 75.600,00
44	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 65,00	R$ 70.200,00
45	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 18,00	R$ 38.880,00
46	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 54.000,00
47	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 65,00	R$ 70.200,00
48	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
49	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
50	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 21.600,00
52	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
53	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 144.000,00
54	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 22,00	R$ 79.200,00
55	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 72.000,00
56	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
57	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 16,00	R$ 9.600,00
58	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 8,00	R$ 19.200,00
59	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 3.600,00
60	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
61	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 12,00	R$ 14.400,00
62	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 9,00	R$ 43.200,00
63	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 90.000,00
64	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 10,00	R$ 48.000,00
65	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 26,00	R$ 46.800,00
66	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 26,00	R$ 46.800,00
67	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
68	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
69	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
70	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 16,00	R$ 9.600,00
71	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
72	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
73	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
74	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
75	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 18,00	R$ 21.600,00
78	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 18,00	R$ 21.600,00
79	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
80	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 135.000,00
81	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 35,00	R$ 42.000,00
82	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 25,00	R$ 30.000,00
83	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 72.000,00
84	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 6,00	R$ 72.000,00
85	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 15,00	R$ 18.000,00
86	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 150,00	R$ 90.000,00
87	IVONILDA MOURA BARBOSA	R$ 100,00	R$ 60.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9A8D2991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 044.2016

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 044.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 044/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 044/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 044/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 395/2016, Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos para Asfalto, Pó de Brita, para asfaltamento e tapa buraco do sistema viário de Tefé, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, resultante do Pregão nº 044/2016, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	MCW CONSTRUÇÕES COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 200,00	R$ 800.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7C422297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA DOS PREGÕES:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DATA E HORÁRIO: 25 de julho de 2016, às 09:30h.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016 - OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso a Internet cabeada para Prefeitura Municipal de Tefé.

DATA E HORÁRIO: 25 de julho de 2016, às 14:30h.

Tefé - AM, 11 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B24824B8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016- NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO INTEGRANTES DA INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tefé, como integrantes da Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família – ICS e dá outras providências.

O Exmº. Srº. **Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tefé, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017/2005, de 22 de dezembro de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008;
CONSIDERANDO a Lei 10.836/2004, que institui o Programa Bolsa Família – PBF;

R E SO L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como integrantes da **Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC, com a seguinte composição:

Representantes das Organizações Governamentais

1- Jansen Litaiff Moriz – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
2- Anicléia Batista – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
3- **Luciene Reis da Silva Moraes** – Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
4- **Ronilsi Souza dos Santos** – Suplente – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
5- Mirlene da Silva Costa - Titular – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
6- Luciano de Paiva Lima – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
7- Wilciley da Costa Salazar – Titular – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
8- Raiane Rodrigues de Oliveira – Suplente – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
9- Genival de Oliveira Guimarães – Titular – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
10-Silbely de Souza Costa – Suplente – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
11-Francisco Pinheiro da Silva – Titular – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
12-Maria Nizete Gonçalves de Souza – Suplente – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;

13-Oberon da Silva Martins – Titular – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
14-Adalberto Borges Carvalho Gomes – Suplente – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
15-Antonio Carlos Moreira Pereira – Titular – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
16-Marília Gabriela da Rocha Vital – Suplente – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

17-Aila Cristina de Lima de Sá – Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
18-Jucilene do Socorro Ferreira Franco de Amorim – Suplente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
19-Maria Liani Postai – Titular – Prelazia de Tefé;
20-Tereza Ofélia Pontes de Amorim – Suplente – Prelazia de Tefé;
21-Maria Mercês Bezerra da Silva – Titular - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
22-Maria das Dores Marinho Gomes – Suplente - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
23-Valdiney Silva Neves – Titular – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
24-Raimundo Meireles de Souza – Suplente – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
25-Francisca da Silva David – Titular – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
26-Francinilce Maria Barbosa da Silva – Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
27-Gustavo Queiroz Neto – Titular – 13ª Loja Maçônica
Sá Peixoto;
28-Raimundo Nonato Alves Simão – Suplente – 13ª Loja Maçônica Sá Peixoto;
29-Oziney dos Santos Coelho – Titular – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
30-Raimundo Nonato de Fátima – Suplente – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
31-Ivo dos Santos – Titular – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;
32-David dos Remédios Almeida – Suplente – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de JULHO de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0A92CDF1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016- NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Exmº. Srº. **Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tefé, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17/2005, de 22 de dezembro de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008,

R E SO L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período de dois (02) anos, com a seguinte composição:
Representantes das Organizações Governamentais
1- Jansen Litaiff Moriz – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
2-Anicléia Batista – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
3-Luciene Reis da Silva Moraes – Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
4-Ronilsi Souza dos Santos – Suplente – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
5-Orlandilma Lopes de Queiroz - Titular – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
6-**Assunta Maria Bacelar** – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
7-Wilciley da Costa Salazar – Titular – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
8-Raiane Rodrigues de Oliveira – Suplente – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
9-Genival de Oliveira Guimarães – Titular – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
10-Silbely de Souza Costa – Suplente – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
11-Francisco Pinheiro da Silva – Titular – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
12-Maria Nizete Gonçalves de Souza – Suplente – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
13-Oberon da Silva Martins – Titular – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
14-Adalberto Borges Carvalho Gomes – Suplente – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
15-Antonio Carlos Moreira Pereira – Titular – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
16-Marília Gabriela da Rocha Vital – Suplente – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
Representantes das Organizações da Sociedade Civil
17-Aila Cristina de Lima de Sá – Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
18-Jucilene do Socorro Ferreira Franco de Amorim – Suplente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
19-Maria Liani Postai – Titular – Prelazia de Tefé;
20-Tereza Ofélia Pontes de Amorim – Suplente – Prelazia de Tefé;
21-**Maria Mercês Bezerra da Silva** – Titular - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
22-Maria das Dores Marinho Gomes – Suplente - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
23-Valdiney Silva Neves – Titular – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
24-Raimundo Meireles de Souza – Suplente – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
25-Francisca da Silva David – Titular – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
26-Francinilce Maria Barbosa da Silva – Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
27-Gustavo Queiroz Neto- Titular – 13ª Loja Maçônica
Sá Peixoto;
28-Raimundo Nonato Alves Simão – Suplente – 13ª Loja Maçônica Sá Peixoto;
29-Oziney dos Santos Coelho – Titular – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
30-Raimundo Nonato de Fátima – Suplente – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
31-Ivo dos Santos – Titular – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;
32-David dos Remédios Almeida – Suplente – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de JULHO de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:4A77C662

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 004/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **IANE PRISCILA NEVES DA SILVA**, CNPJ nº 18.055.275/0001-98, estabelecida na Rua Luiz Antony, nº 15, Centro, Manaus- AM, referente aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, , 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48** do Pregão Presencial n. **004/2016** - SRP, no valor de **R$ 574.547, 50** (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a Empresa **J C BEZERRA GOMES – ME**, CNPJ nº 18.484.598/0001-05, estabelecida na Rua 10, nº 200A, Flores – Conj. Subtenentes e Sargentos, Manaus – AM, referente aos itens**14, 16, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 43, 47** do Pregão Presencial n. **004/2016** – SRP, no valor de **R$ 196.390, 00** (Cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do **Pregão Presencial nº 004/2016 - SRP**, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO de material de higiene e limpeza, para atender as diversas secretarias do Município de tonantins.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 29 de junho de 2016.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:161A8AC5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 27 de julho de 2016 (quarta-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 12/07/2016 a 26/07/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 12 de julho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:CA2F0871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL

No dia 17 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço da empresa abaixo identificado, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 004/2016/CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 039/2016-PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	200	ALFINETE CAIXA COM 500G	ACC	R$ 3,50	R$ 700,00
2	UND	200	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/AZUL	PILOT	R$ 4,50	R$ 900,00
3	UND	100	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/VERMELHA	PILOT	R$ 4,50	R$ 450,00
4	UND	50	APONTADOR DE LÁPIS COM FIXAÇÃO EM MESA	CRISTAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	UND	100	BANDEIJA EM ACRÍLICO	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	UND	200	BARBANTE ROLO GRANDE	SANTA FÉ	R$ 13,00	R$ 2.600,00
7	UND	200	BLOCO DE ADESIVO PARA ANOTAÇÕES	CREDEAL	R$ 3,10	R$ 620,00
8	UND	200	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAUTADO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,20	R$ 840,00
9	UND	1000	BORRACHA BICOLOR	MECU	R$ 0,60	R$ 600,00
10	UND	50	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	POLAR	R$ 27,90	R$ 1.395,00
11	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
12	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
13	UND	3000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	FABER	R$ 0,75	R$ 2.250,00
14	UND	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,20	R$ 1.200,00
15	UND	3000	CARTOLINA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
16	UND	500	CD	DIGITUS	R$ 1,30	R$ 650,00
17	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	HP	R$ 111,00	R$ 3.330,00
18	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	HP	R$ 138,20	R$ 4.146,00
19	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 122 CH562HL	HP	R$ 175,00	R$ 5.250,00
20	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRETO 122 CH561HL	HP	R$ 179,50	R$ 5.385,00
21	CX	1000	CLIPS 2/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
22	CX	1000	CLIPS 3/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
23	CX	1000	CLIPS 4/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
24	CX	1000	CLIPS 6/0	ACC	R$ 7,50	R$ 7.500,00
25	UND	1000	COLA BRANCA 40G	ZAS-TRAZ	R$ 2,50	R$ 2.500,00
26	CX	600	COPO DESCARTAVEL DE 180ML/CAIXA COM 25X100	COPOBRAS	R$ 85,00	R$ 51.000,00
27	UND	500	CORRETIVO LÍQUIDO	PILOT	R$ 2,10	R$ 1.050,00
28	UND	5000	ENVELOPE	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 4.500,00
29	UND	500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,85	R$ 925,00
30	UND	200	ESTILETE GRANDE	PILOT	R$ 4,20	R$ 840,00
31	UND	3000	EVA CORES SORTIDAS COMUM	CREDEAL	R$ 2,90	R$ 8.700,00
32	UND	2000	EVA CORES SORTIDAS GLITÃO	CREDEAL	R$ 6,50	R$ 13.000,00
33	CX	200	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PILOT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
34	UND	200	EXTRATOR DE GRAMPOS	GRAMPELINE	R$ 1,60	R$ 320,00
35	RL	600	FITA CREPE	3M	R$ 12,00	R$ 7.200,00
36	RL	500	FITA DUPLA FACE	3M	R$ 9,90	R$ 4.950,00
37	RL	600	FITA GOMADA	3M	R$ 18,80	R$ 11.280,00
38	RL	1000	FITA TRANSPARENTE	3M	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	UND	50	GRAMPEADOR CLASSE G	GRAMPELINE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
40	UND	200	GRAMPEADOR 26/6	GRAMPELINE	R$ 21,00	R$ 4.200,00
41	CX	3000	GRAMPOS 26/6	GRAMPELINE	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	CX	600	GRAMPOS PARA PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 5MM	BRASIL	R$ 8,90	R$ 8.900,00
44	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 10MM	BRASIL	R$ 9,90	R$ 9.900,00
45	UND	2000	ISOPOR GROSSO DE 20MM	BRASIL	R$ 12,80	R$ 25.600,00
46	UND	1440	LÁPIS PRETO Nº 2	FABER	R$ 0,70	R$ 1.008,00
47	UND	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,80	R$ 3.160,00
48	UND	200	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 3.660,00
49	UND	500	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 9.150,00
50	UND	1000	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,70	R$ 15.700,00
51	FL	5000	PAPEL ALMAÇO COM PAUTAS	CREDEAL	R$ 0,80	R$ 4.000,00
52	FL	2000	PAPEL CARTÃO	CREDEAL	R$ 1,70	R$ 3.400,00
53	FL	2000	PAPEL CASCA DE OVO	PAPER	R$ 1,40	R$ 2.800,00
54	CX	500	PAPEL CARBONO CAIXA COM 50 FOLHAS	CABEX	R$ 31,00	R$ 15.500,00
55	FL	2000	PAPEL COUCHÊ	CARBEX	R$ 0,70	R$ 1.400,00
56	FL	3000	PAPEL MADEIRA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
57	CX	500	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	R$ 189,50	R$ 94.750,00
58	FL	2000	PAPEL VERGÊ	PAPER	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	FL	2000	PAPEL 40KG	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 3.000,00
60	UND	500	PASTA EM PAPELÃO COM ESLÁSTICO	FAMA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
61	UND	500	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	CIS	R$ 6,50	R$ 3.250,00
62	UND	600	PASTA POLIONDAS	CIS	R$ 9,60	R$ 5.760,00
63	UND	2000	PASTA REGISTRADORA A-Z	FAMA	R$ 8,60	R$ 17.200,00
64	UND	5000	PASTA SUSPENSAS	FAMA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
65	CX	200	PERCEVEJO NIQUELADO	ACC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
66	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL GD/20 FLS	GRAMPELINE	R$ 82,00	R$ 4.100,00
67	UND	200	PERFURADOR DE PAPEL	GRAMPELINE	R$ 15,00	R$ 3.000,00
68	UND	1000	PINCEL ATÔMICO GROSSO	FABER	R$ 3,00	R$ 3.000,00
69	UND	600	PINCEL MARCA TEXTO	FABER	R$ 3,20	R$ 1.920,00
70	UND	50	PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 128,20	R$ 6.410,00
71	UND	500	PRANCHETA COM PRESILHA METÁLICA	CRISTAL	R$ 12,20	R$ 6.100,00
72	UND	1000	REGUA DE 30CM	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 2.000,00
73	UND	200	REGUA DE 50CM	CRISTAL	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	UND	200	TESOURA MÉDIA	CIS	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	UND	100	TESOURA GRANDE	CIS	R$ 24,10	R$ 2.410,00
76	UND	2000	TINTA GUACHE GRANDE CORES SORTIDAS	CARBEX	R$ 8,00	R$ 16.000,00
77	UND	1000	TINTA PARA CARIMBO AZUL	PILOT	R$ 7,20	R$ 7.200,00
78	UND	500	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	PILOT	R$ 7,20	R$ 3.600,00
79	UND	50	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355	PREDILLETA	R$ 197,40	R$ 9.870,00
80	UND	50	TONER PARA BROTHER MFC-8952DW PRINTER	PRINTER	R$ 226,50	R$ 11.325,00
81	UND	50	TONER PARA HP LASERJET P1005	HP	R$ 174,30	R$ 8.715,00
82	RL	800	TNT CORES SORTIDAS	CREDEAL	R$ 119,10	R$ 95.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: n° 10.513.938/0001-69

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:909CB2D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **039/2016-PMB**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	200	ALFINETE CAIXA COM 500G	ACC	R$ 3,50	R$ 700,00
2	UND	200	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/AZUL	PILOT	R$ 4,50	R$ 900,00
3	UND	100	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/VERMELHA	PILOT	R$ 4,50	R$ 450,00
4	UND	50	APONTADOR DE LÁPIS COM FIXAÇÃO EM MESA	CRISTAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	UND	100	BANDEIJA EM ACRÍLICO	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	UND	200	BARBANTE ROLO GRANDE	SANTA FÉ	R$ 13,00	R$ 2.600,00
7	UND	200	BLOCO DE ADESIVO PARA ANOTAÇÕES	CREDEAL	R$ 3,10	R$ 620,00
8	UND	200	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAUTADO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,20	R$ 840,00
9	UND	1000	BORRACHA BICOLOR	MECU	R$ 0,60	R$ 600,00
10	UND	50	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	POLAR	R$ 27,90	R$ 1.395,00
11	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
12	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
13	UND	3000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	FABER	R$ 0,75	R$ 2.250,00
14	UND	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,20	R$ 1.200,00
15	UND	3000	CARTOLINA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
16	UND	500	CD	DIGITUS	R$ 1,30	R$ 650,00
17	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	HP	R$ 111,00	R$ 3.330,00
18	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	HP	R$ 138,20	R$ 4.146,00
19	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 122 CH562HL	HP	R$ 175,00	R$ 5.250,00
20	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRETO 122 CH561HL	HP	R$ 179,50	R$ 5.385,00
21	CX	1000	CLIPS 2/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
22	CX	1000	CLIPS 3/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
23	CX	1000	CLIPS 4/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
24	CX	1000	CLIPS 6/0	ACC	R$ 7,50	R$ 7.500,00
25	UND	1000	COLA BRANCA 40G	ZAS-TRAZ	R$ 2,50	R$ 2.500,00
26	CX	600	COPO DESCARTAVEL DE 180ML/CAIXA COM 25X100	COPOBRAS	R$ 85,00	R$ 51.000,00
27	UND	500	CORRETIVO LÍQUIDO	PILOT	R$ 2,10	R$ 1.050,00
28	UND	5000	ENVELOPE	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 4.500,00
29	UND	500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,85	R$ 925,00
30	UND	200	ESTILETE GRANDE	PILOT	R$ 4,20	R$ 840,00
31	UND	3000	EVA CORES SORTIDAS COMUM	CREDEAL	R$ 2,90	R$ 8.700,00
32	UND	2000	EVA CORES SORTIDAS GLITÃO	CREDEAL	R$ 6,50	R$ 13.000,00
33	CX	200	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PILOT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
34	UND	200	EXTRATOR DE GRAMPOS	GRAMPELINE	R$ 1,60	R$ 320,00
35	RL	600	FITA CREPE	3M	R$ 12,00	R$ 7.200,00
36	RL	500	FITA DUPLA FACE	3M	R$ 9,90	R$ 4.950,00
37	RL	600	FITA GOMADA	3M	R$ 18,80	R$ 11.280,00
38	RL	1000	FITA TRANSPARENTE	3M	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	UND	50	GRAMPEADOR CLASSE G	GRAMPELINE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
40	UND	200	GRAMPEADOR 26/6	GRAMPELINE	R$ 21,00	R$ 4.200,00
41	CX	3000	GRAMPOS 26/6	GRAMPELINE	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	CX	600	GRAMPOS PARA PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 5MM	BRASIL	R$ 8,90	R$ 8.900,00
44	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 10MM	BRASIL	R$ 9,90	R$ 9.900,00
45	UND	2000	ISOPOR GROSSO DE 20MM	BRASIL	R$ 12,80	R$ 25.600,00
46	UND	1440	LÁPIS PRETO Nº 2	FABER	R$ 0,70	R$ 1.008,00
47	UND	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,80	R$ 3.160,00
48	UND	200	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 3.660,00
49	UND	500	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 9.150,00
50	UND	1000	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,70	R$ 15.700,00
51	FL	5000	PAPEL ALMAÇO COM PAUTAS	CREDEAL	R$ 0,80	R$ 4.000,00
52	FL	2000	PAPEL CARTÃO	CREDEAL	R$ 1,70	R$ 3.400,00
53	FL	2000	PAPEL CASCA DE OVO	PAPER	R$ 1,40	R$ 2.800,00
54	CX	500	PAPEL CARBONO CAIXA COM 50 FOLHAS	CABEX	R$ 31,00	R$ 15.500,00
55	FL	2000	PAPEL COUCHÊ	CARBEX	R$ 0,70	R$ 1.400,00

56	FL	3000	PAPEL MADEIRA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
57	CX	500	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	R$ 189,50	R$ 94.750,00
58	FL	2000	PAPEL VERGÊ	PAPER	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	FL	2000	PAPEL 40KG	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 3.000,00
60	UND	500	PASTA EM PAPELÃO COM ESLÁSTICO	FAMA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
61	UND	500	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	CIS	R$ 6,50	R$ 3.250,00
62	UND	600	PASTA POLIONDAS	CIS	R$ 9,60	R$ 5.760,00
63	UND	2000	PASTA REGISTRADORA A-Z	FAMA	R$ 8,60	R$ 17.200,00
64	UND	5000	PASTA SUSPENSAS	FAMA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
65	CX	200	PERCEVEJO NIQUELADO	ACC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
66	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL GD/20 FLS	GRAMPELINE	R$ 82,00	R$ 4.100,00
67	UND	200	PERFURADOR DE PAPEL	GRAMPELINE	R$ 15,00	R$ 3.000,00
68	UND	1000	PINCEL ATÔMICO GROSSO	FABER	R$ 3,00	R$ 3.000,00
69	UND	600	PINCEL MARCA TEXTO	FABER	R$ 3,20	R$ 1.920,00
70	UND	50	PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 128,20	R$ 6.410,00
71	UND	500	PRANCHETA COM PRESILHA METÁLICA	CRISTAL	R$ 12,20	R$ 6.100,00
72	UND	1000	REGUA DE 30CM	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 2.000,00
73	UND	200	REGUA DE 50CM	CRISTAL	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	UND	200	TESOURA MÉDIA	CIS	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	UND	100	TESOURA GRANDE	CIS	R$ 24,10	R$ 2.410,00
76	UND	2000	TINTA GUACHE GRANDE CORES SORTIDAS	CARBEX	R$ 8,00	R$ 16.000,00
77	UND	1000	TINTA PARA CARIMBO AZUL	PILOT	R$ 7,20	R$ 7.200,00
78	UND	500	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	PILOT	R$ 7,20	R$ 3.600,00
79	UND	50	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355	PREDILLETA	R$ 197,40	R$ 9.870,00
80	UND	50	TONER PARA BROTHER MFC-8952DW PRINTER	PRINTER	R$ 226,50	R$ 11.325,00
81	UND	50	TONER PARA HP LASERJET P1005	HP	R$ 174,30	R$ 8.715,00
82	RL	800	TNT CORES SORTIDAS	CREDEAL	R$ 119,10	R$ 95.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:713EFCC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL

No dia 17 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço da empresa abaixo identificado, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 004/2016/CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 039/2016-PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	200	ALFINETE CAIXA COM 500G	ACC	R$ 3,50	R$ 700,00
2	UND	200	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/AZUL	PILOT	R$ 4,50	R$ 900,00
3	UND	100	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/VERMELHA	PILOT	R$ 4,50	R$ 450,00
4	UND	50	APONTADOR DE LÁPIS COM FIXAÇÃO EM MESA	CRISTAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	UND	100	BANDEIJA EM ACRÍLICO	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	UND	200	BARBANTE ROLO GRANDE	SANTA FÉ	R$ 13,00	R$ 2.600,00
7	UND	200	BLOCO DE ADESIVO PARA ANOTAÇÕES	CREDEAL	R$ 3,10	R$ 620,00
8	UND	200	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAUTADO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,20	R$ 840,00
9	UND	1000	BORRACHA BICOLOR	MECU	R$ 0,60	R$ 600,00
10	UND	50	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	POLAR	R$ 27,90	R$ 1.395,00
11	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
12	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
13	UND	3000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	FABER	R$ 0,75	R$ 2.250,00
14	UND	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,20	R$ 1.200,00
15	UND	3000	CARTOLINA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
16	UND	500	CD	DIGITUS	R$ 1,30	R$ 650,00
17	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	HP	R$ 111,00	R$ 3.330,00
18	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	HP	R$ 138,20	R$ 4.146,00
19	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 122 CH562HL	HP	R$ 175,00	R$ 5.250,00
20	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRETO 122 CH561HL	HP	R$ 179,50	R$ 5.385,00
21	CX	1000	CLIPS 2/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
22	CX	1000	CLIPS 3/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
23	CX	1000	CLIPS 4/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
24	CX	1000	CLIPS 6/0	ACC	R$ 7,50	R$ 7.500,00
25	UND	1000	COLA BRANCA 40G	ZAS-TRAZ	R$ 2,50	R$ 2.500,00
26	CX	600	COPO DESCARTAVEL DE 180ML/CAIXA COM 25X100	COPOBRAS	R$ 85,00	R$ 51.000,00
27	UND	500	CORRETIVO LÍQUIDO	PILOT	R$ 2,10	R$ 1.050,00
28	UND	5000	ENVELOPE	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 4.500,00
29	UND	500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,85	R$ 925,00
30	UND	200	ESTILETE GRANDE	PILOT	R$ 4,20	R$ 840,00
31	UND	3000	EVA CORES SORTIDAS COMUM	CREDEAL	R$ 2,90	R$ 8.700,00
32	UND	2000	EVA CORES SORTIDAS GLITÃO	CREDEAL	R$ 6,50	R$ 13.000,00
33	CX	200	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PILOT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
34	UND	200	EXTRATOR DE GRAMPOS	GRAMPELINE	R$ 1,60	R$ 320,00

35	RL	600	FITA CREPE	3M	R$ 12,00	R$ 7.200,00
36	RL	500	FITA DUPLA FACE	3M	R$ 9,90	R$ 4.950,00
37	RL	600	FITA GOMADA	3M	R$ 18,80	R$ 11.280,00
38	RL	1000	FITA TRANSPARENTE	3M	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	UND	50	GRAMPEADOR CLASSE G	GRAMPELINE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
40	UND	200	GRAMPEADOR 26/6	GRAMPELINE	R$ 21,00	R$ 4.200,00
41	CX	3000	GRAMPOS 26/6	GRAMPELINE	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	CX	600	GRAMPOS PARA PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 5MM	BRASIL	R$ 8,90	R$ 8.900,00
44	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 10MM	BRASIL	R$ 9,90	R$ 9.900,00
45	UND	2000	ISOPOR GROSSO DE 20MM	BRASIL	R$ 12,80	R$ 25.600,00
46	UND	1440	LÁPIS PRETO Nº 2	FABER	R$ 0,70	R$ 1.008,00
47	UND	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,80	R$ 3.160,00
48	UND	200	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 3.660,00
49	UND	500	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 9.150,00
50	UND	1000	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,70	R$ 15.700,00
51	FL	5000	PAPEL ALMAÇO COM PAUTAS	CREDEAL	R$ 0,80	R$ 4.000,00
52	FL	2000	PAPEL CARTÃO	CREDEAL	R$ 1,70	R$ 3.400,00
53	FL	2000	PAPEL CASCA DE OVO	PAPER	R$ 1,40	R$ 2.800,00
54	CX	500	PAPEL CARBONO CAIXA COM 50 FOLHAS	CABEX	R$ 31,00	R$ 15.500,00
55	FL	2000	PAPEL COUCHÊ	CARBEX	R$ 0,70	R$ 1.400,00
56	FL	3000	PAPEL MADEIRA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
57	CX	500	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	R$ 189,50	R$ 94.750,00
58	FL	2000	PAPEL VERGÊ	PAPER	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	FL	2000	PAPEL 40KG	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 3.000,00
60	UND	500	PASTA EM PAPELÃO COM ESLÁSTICO	FAMA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
61	UND	500	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	CIS	R$ 6,50	R$ 3.250,00
62	UND	600	PASTA POLIONDAS	CIS	R$ 9,60	R$ 5.760,00
63	UND	2000	PASTA REGISTRADORA A-Z	FAMA	R$ 8,60	R$ 17.200,00
64	UND	5000	PASTA SUSPENSAS	FAMA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
65	CX	200	PERCEVEJO NIQUELADO	ACC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
66	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL GD/20 FLS	GRAMPELINE	R$ 82,00	R$ 4.100,00
67	UND	200	PERFURADOR DE PAPEL	GRAMPELINE	R$ 15,00	R$ 3.000,00
68	UND	1000	PINCEL ATÔMICO GROSSO	FABER	R$ 3,00	R$ 3.000,00
69	UND	600	PINCEL MARCA TEXTO	FABER	R$ 3,20	R$ 1.920,00
70	UND	50	PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 128,20	R$ 6.410,00
71	UND	500	PRANCHETA COM PRESILHA METÁLICA	CRISTAL	R$ 12,20	R$ 6.100,00
72	UND	1000	REGUA DE 30CM	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 2.000,00
73	UND	200	REGUA DE 50CM	CRISTAL	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	UND	200	TESOURA MÉDIA	CIS	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	UND	100	TESOURA GRANDE	CIS	R$ 24,10	R$ 2.410,00
76	UND	2000	TINTA GUACHE GRANDE CORES SORTIDAS	CARBEX	R$ 8,00	R$ 16.000,00
77	UND	1000	TINTA PARA CARIMBO AZUL	PILOT	R$ 7,20	R$ 7.200,00
78	UND	500	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	PILOT	R$ 7,20	R$ 3.600,00
79	UND	50	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355	PREDILLETA	R$ 197,40	R$ 9.870,00
80	UND	50	TONER PARA BROTHER MFC-8952DW PRINTER	PRINTER	R$ 226,50	R$ 11.325,00
81	UND	50	TONER PARA HP LASERJET P1005	HP	R$ 174,30	R$ 8.715,00
82	RL	800	TNT CORES SORTIDAS	CREDEAL	R$ 119,10	R$ 95.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: n° 10.513.938/0001-69

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:5073D7B1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **039/2016-PMB**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	200	ALFINETE CAIXA COM 500G	ACC	R$ 3,50	R$ 700,00
2	UND	200	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/AZUL	PILOT	R$ 4,50	R$ 900,00
3	UND	100	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3/VERMELHA	PILOT	R$ 4,50	R$ 450,00

4	UND	50	APONTADOR DE LÁPIS COM FIXAÇÃO EM MESA	CRISTAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	UND	100	BANDEIJA EM ACRÍLICO	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	UND	200	BARBANTE ROLO GRANDE	SANTA FÉ	R$ 13,00	R$ 2.600,00
7	UND	200	BLOCO DE ADESIVO PARA ANOTAÇÕES	CREDEAL	R$ 3,10	R$ 620,00
8	UND	200	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAUTADO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,20	R$ 840,00
9	UND	1000	BORRACHA BICOLOR	MECU	R$ 0,60	R$ 600,00
10	UND	50	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	POLAR	R$ 27,90	R$ 1.395,00
11	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
12	UND	5000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	FABER	R$ 0,75	R$ 3.750,00
13	UND	3000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	FABER	R$ 0,75	R$ 2.250,00
14	UND	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,20	R$ 1.200,00
15	UND	3000	CARTOLINA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
16	UND	500	CD	DIGITUS	R$ 1,30	R$ 650,00
17	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	HP	R$ 111,00	R$ 3.330,00
18	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	HP	R$ 138,20	R$ 4.146,00
19	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 122 CH562HL	HP	R$ 175,00	R$ 5.250,00
20	UND	30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRETO 122 CH561HL	HP	R$ 179,50	R$ 5.385,00
21	CX	1000	CLIPS 2/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
22	CX	1000	CLIPS 3/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
23	CX	1000	CLIPS 4/0	ACC	R$ 6,50	R$ 6.500,00
24	CX	1000	CLIPS 6/0	ACC	R$ 7,50	R$ 7.500,00
25	UND	1000	COLA BRANCA 40G	ZAS-TRAZ	R$ 2,50	R$ 2.500,00
26	CX	600	COPO DESCARTAVEL DE 180ML/CAIXA COM 25X100	COPOBRAS	R$ 85,00	R$ 51.000,00
27	UND	500	CORRETIVO LÍQUIDO	PILOT	R$ 2,10	R$ 1.050,00
28	UND	5000	ENVELOPE	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 4.500,00
29	UND	500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	CRISTAL	R$ 1,85	R$ 925,00
30	UND	200	ESTILETE GRANDE	PILOT	R$ 4,20	R$ 840,00
31	UND	3000	EVA CORES SORTIDAS COMUM	CREDEAL	R$ 2,90	R$ 8.700,00
32	UND	2000	EVA CORES SORTIDAS GLITÃO	CREDEAL	R$ 6,50	R$ 13.000,00
33	CX	200	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PILOT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
34	UND	200	EXTRATOR DE GRAMPOS	GRAMPELINE	R$ 1,60	R$ 320,00
35	RL	600	FITA CREPE	3M	R$ 12,00	R$ 7.200,00
36	RL	500	FITA DUPLA FACE	3M	R$ 9,90	R$ 4.950,00
37	RL	600	FITA GOMADA	3M	R$ 18,80	R$ 11.280,00
38	RL	1000	FITA TRANSPARENTE	3M	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	UND	50	GRAMPEADOR CLASSE G	GRAMPELINE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
40	UND	200	GRAMPEADOR 26/6	GRAMPELINE	R$ 21,00	R$ 4.200,00
41	CX	3000	GRAMPOS 26/6	GRAMPELINE	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	CX	600	GRAMPOS PARA PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 5MM	BRASIL	R$ 8,90	R$ 8.900,00
44	UND	1000	ISOPOR GROSSO DE 10MM	BRASIL	R$ 9,90	R$ 9.900,00
45	UND	2000	ISOPOR GROSSO DE 20MM	BRASIL	R$ 12,80	R$ 25.600,00
46	UND	1440	LÁPIS PRETO Nº 2	FABER	R$ 0,70	R$ 1.008,00
47	UND	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,80	R$ 3.160,00
48	UND	200	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 3.660,00
49	UND	500	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 18,30	R$ 9.150,00
50	UND	1000	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	CREDEAL	R$ 15,70	R$ 15.700,00
51	FL	5000	PAPEL ALMAÇO COM PAUTAS	CREDEAL	R$ 0,80	R$ 4.000,00
52	FL	2000	PAPEL CARTÃO	CREDEAL	R$ 1,70	R$ 3.400,00
53	FL	2000	PAPEL CASCA DE OVO	PAPER	R$ 1,40	R$ 2.800,00
54	CX	500	PAPEL CARBONO CAIXA COM 50 FOLHAS	CABEX	R$ 31,00	R$ 15.500,00
55	FL	2000	PAPEL COUCHÊ	CARBEX	R$ 0,70	R$ 1.400,00
56	FL	3000	PAPEL MADEIRA	CREDEAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
57	CX	500	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	R$ 189,50	R$ 94.750,00
58	FL	2000	PAPEL VERGÊ	PAPER	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	FL	2000	PAPEL 40KG	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 3.000,00
60	UND	500	PASTA EM PAPELÃO COM ESLÁSTICO	FAMA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
61	UND	500	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	CIS	R$ 6,50	R$ 3.250,00
62	UND	600	PASTA POLIONDAS	CIS	R$ 9,60	R$ 5.760,00
63	UND	2000	PASTA REGISTRADORA A-Z	FAMA	R$ 8,60	R$ 17.200,00
64	UND	5000	PASTA SUSPENSAS	FAMA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
65	CX	200	PERCEVEJO NIQUELADO	ACC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
66	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL GD/20 FLS	GRAMPELINE	R$ 82,00	R$ 4.100,00
67	UND	200	PERFURADOR DE PAPEL	GRAMPELINE	R$ 15,00	R$ 3.000,00
68	UND	1000	PINCEL ATÔMICO GROSSO	FABER	R$ 3,00	R$ 3.000,00
69	UND	600	PINCEL MARCA TEXTO	FABER	R$ 3,20	R$ 1.920,00
70	UND	50	PISTOLA DE PRESSÃO	GRAMPELINE	R$ 128,20	R$ 6.410,00
71	UND	500	PRANCHETA COM PRESILHA METÁLICA	CRISTAL	R$ 12,20	R$ 6.100,00
72	UND	1000	REGUA DE 30CM	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 2.000,00
73	UND	200	REGUA DE 50CM	CRISTAL	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	UND	200	TESOURA MÉDIA	CIS	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	UND	100	TESOURA GRANDE	CIS	R$ 24,10	R$ 2.410,00
76	UND	2000	TINTA GUACHE GRANDE CORES SORTIDAS	CARBEX	R$ 8,00	R$ 16.000,00
77	UND	1000	TINTA PARA CARIMBO AZUL	PILOT	R$ 7,20	R$ 7.200,00
78	UND	500	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	PILOT	R$ 7,20	R$ 3.600,00
79	UND	50	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355	PREDILLETA	R$ 197,40	R$ 9.870,00
80	UND	50	TONER PARA BROTHER MFC-8952DW PRINTER	PRINTER	R$ 226,50	R$ 11.325,00
81	UND	50	TONER PARA HP LASERJET P1005	HP	R$ 174,30	R$ 8.715,00
82	RL	800	TNT CORES SORTIDAS	CREDEAL	R$ 119,10	R$ 95.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:1C6F6E80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 426-2016 - LDO 2017 ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

Anexo de Metas e Prioridades

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			LDO 2017
PROGRAMA FINALÍSTICO			
PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município.			
PUBLICO ALVO: População do Município			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	Nova Unidade em Funcionamento	Unidade	0
Encargos com Programas de Saude - SUS	Pessoa Atendida	Unidade	20.000
Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde	Pessoa Atendida	Unidade	22.000
Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	0
PROGRAMA: ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
OBJETIVO: Assegurar a Assistência Social à População do Município.			
PUBLICO ALVO: População Municipal			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implantação de Infra-Estrutura para Atividade de Assistência Social	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	1
Implementação do Programa Renda Cidadão	Família Beneficiada	Unidade	0
Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social	Pessoa Beneficiada	Unidade	2.000
Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Juventude	Criança/Adolescente Beneficiado	Unidade	200
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Juruá	Ação Realizada	Unidade	2
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados e exercer a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público municipal e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais.			
PUBLICO ALVO: Gestores Públicos Municipais			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Manutenção da Câmara Municipal	Proposição Apreciada	Unidade	0
Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Área Construida/Ampliada	Metro Quadrado	0
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
OBJETIVO: Capacitar crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.			
PUBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais de Educação Infantil	Nova Sala de Aula em Funcionamento	Unidade	0
Funcionamento e Revitalização da Educação Infantil	Aluno Matriculado	Unidade	500
Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	1
PROGRAMA: MORAR MELHOR - JURUÁ			
OBJETIVO: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população do Município.			
PUBLICO ALVO: População do Municipio			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	2
Abertura, Drenagem e Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	3
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia no Município	Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado	Unidade	1
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Casa Construída	Unidade	5
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	30
Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	0
Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	30
Implantação de Infra-Estrutura e Servicos de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	100
Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município	Obra Realizada	Unidade	4
Recuperação de Estradas Vicinais	Km Recuperado	Unidade	5
Recuperação de Ruas e Avenidas	Km Recuperado	Unidade	3
Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	2
PROGRAMA: PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE JURUÁ			
OBJETIVO: Promover o turismo, a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação.			
PUBLICO ALVO: População do Município			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental	Ação Realizada	Unidade	2
Realização de Obras de Infra-Estrutura Turística	Obra Realizada	Unidade	0
PROGRAMA: PRODUTIVIDADE RURAL			
OBJETIVO: Elevar a produtividade da Produção Rural e Promover a Sustentabilidade da Atividade			
PUBLICO ALVO: Produtores Rurais			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física

Construção e/ou Ampliação de Espaços para Produção, Armazenamento e Comercialização de Produtos	Espaço Construído/Ampliado	Unidade	1
Encargos com o Conselho Munic. de Desenvolvimento Sustentável Rural - CMDSR	Conselho Mantido	Unidade	0
Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Animal	Produtor Beneficiado	Unidade	10
Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Vegetal	Produtor Beneficiado	Unidade	15
PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de prática esportiva e do lazer, considerando as dimensões culturais e educacionais			
PUBLICO ALVO: Crianças, jovens e adultos do município			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Funcionamento dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer	Núcleo Mantido	Unidade	3
Implantação de Infra-Esrutura de Esporte, Cultura e Lazer	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	1
Realização de Eventos	Evento Realizado	Unidade	8
PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.			
PUBLICO ALVO: Alunos do Ensino Fundamental do Município			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Nova Sala de Aula em Funcionamento	Unidade	6
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Unidade	2.400
Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	2
PROGRAMA: TRABALHO E RENDA PARA TODOS			
OBJETIVO: Fomentar o trabalho e a geração de emprego e renda no Município.			
PUBLICO ALVO: População Municipal			
Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedor	Ação Realizada	Unidade	2
Implementação e Operacionalização de Ações Fomento ao Trabalho	Ação Realizada	Unidade	4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de

Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final.

Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos
a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2017

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2017 e indica as metas de 2018 e 2019. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são R$ -236 mil, R$ -236,9 mil e R$ -238,3 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são R$ -136,1 mil, R$ -119,7 mil e R$ -129,7 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.

As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	38.959.640	36.754.378	0,049	41.477.890	37.125.318	0,052	44.309.493	37.771.220	0,055
Receita Primária (I)	38.613.100	36.427.453	0,049	41.121.300	36.806.148	0,051	43.941.493	37.457.521	0,054
Despesa Total	38.959.640	36.754.378	0,049	41.477.890	37.125.318	0,052	44.309.493	37.771.220	0,055
Despesa Primária (II)	38.849.144	36.650.135	0,049	41.358.189	37.018.177	0,052	44.179.820	37.660.681	0,055
Resultado Primário (I -II)	-236.043	-222.682	0,000	-236.888	-212.030	0,000	-238.328	-203.160	0,000
Resultado Nominal	-136.097	-128.394	0,000	-119.701	-107.140	0,000	-129.673	-110.538	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.282.780	3.096.962	0,004	3.163.079	2.831.154	0,004	3.033.406	2.585.799	0,004
Dívida Consolidada Líquida	697.120	657.660	0,001	577.418	516.826	0,001	447.746	381.677	0,001

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
- crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
- projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;

- e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.
Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios; etc.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,0	2,9	3,2
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,75	11,50	11,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,4	4,3	4,4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,00	5,40	5,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	79.328.144.064	80.121.425.505	80.922.639.760
Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.			

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

Em R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	33.721	36.449	39.387
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.280	1.378	1.484
IMPOSTOS	1.252	1.348	1.451
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	395	419	445
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	56	58	59
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	333	355	379
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	112	115	119
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	221	240	260
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	6	6	6
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	856	929	1.006
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	856	929	1.006
TAXAS	28	31	33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67	69	75
RECEITA PATRIMONIAL	405	416	430
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.933	34.548	37.359
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.602	33.190	35.965
Transferências da União	12.698	13.772	14.924
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.583	10.393	11.262
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	102	111	120
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.567	1.700	1.842
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	900	976	1.058
Transferências dos Estados	8.482	9.200	9.969
Cota Parte do ICMS	7.762	8.418	9.122
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	9.421	10.218	11.072
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35	36	37
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16	16	17
RECEITAS DE CAPITAL	7.849	7.860	7.991
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.849	7.860	7.991
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	2.288	2.354	2.430
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.561	5.506	5.561
SUB TOTAL	41.570	44.309	47.378
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.611	2.831	3.068
TOTAL GERAL	38.960	41.478	44.309
Fonte: Projeção do Balanço Geral do Município.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017
Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2015 da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2015.
O resultado negativo apresentado na variação da meta da receita é decorrente da grave crise econômica que se abateu sobre o país, refletindo na arrecadação de recitas federais, estaduais e municipais.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c)=b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	52.741.093	0,067	34.043.876	0,044	-18.697.217	-35,45
Receita Primária (I)	52.576.958	0,067	33.705.170	0,043	-18.871.788	-35,89
Despesa Total	52.741.093	0,067	34.492.070	0,044	-18.249.023	-34,60
Despesa Primária (II)	52.622.807	0,067	34.387.684	0,044	-18.235.123	-34,65
Resultado Primário (I -II)	-45.849	0,000	-682.514	-0,001	-636.665	1.388,61
Resultado Nominal	-399.271	-0,001	2.825.837	0,004	3.225.108	-807,75
Dívida Pública Consolidada	3.475.766	0,004	3.393.277	0,004	-82.489	-2,37
Dívida Consolidada Líquida	-6.171.368	0,004	833.217	0,001	7.004.586	-113,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017
De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	42.125.286	34.043.876	-19,18	25.985.620	-23,67	38.959.640	49,93	41.477.890	6,46	44.309.493	6,83
Receita Primária (I)	41.707.278	33.705.170	-19,19	25.985.620	-22,90	38.613.100	48,59	41.121.300	6,50	43.941.493	6,86
Despesa Total	43.775.986	34.492.070	-21,21	25.985.620	-24,66	38.959.640	49,93	41.477.890	6,46	44.309.493	6,83
Despesa Primária (II)	43.679.597	34.387.684	-21,27	25.870.620	-24,77	38.849.144	50,17	41.358.189	6,46	44.179.820	6,82
Resultado Primário (I -II)	-1.972.319	-682.514	-65,40	115.000	-116,85	-236.043	-305,25	-236.888	0,36	-238.328	0,61
Resultado Nominal	3.779.478	2.825.837	-25,23	-833.217	-129,49	-136.097	-83,67	-119.701	-12,05	-129.673	8,33
Dívida Pública Consolidada	3.497.663	3.393.277	-2,98	3.278.277	-3,39	3.282.780	0,14	3.163.079	-3,65	3.033.406	-4,10
Dívida Consolidada Líquida	-1.992.620	833.217	-141,82	684.937	-17,80	697.120	1,78	577.418	-17,17	447.746	-22,46
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	53.968.007	36.406.521	-32,54	25.985.620	-28,62	36.754.378	41,44	37.125.318	1,01	37.771.220	1,74
Receita Primária (I)	53.432.485	36.044.309	-32,54	25.985.620	-27,91	36.427.453	40,18	36.806.148	1,04	37.457.521	1,77
Despesa Total	56.082.770	36.885.819	-34,23	25.985.620	-29,55	36.754.378	41,44	37.125.318	1,01	37.771.220	1,74
Despesa Primária (II)	55.959.283	36.774.189	-34,28	25.870.620	-29,65	36.650.135	41,67	37.018.177	1,00	37.660.681	1,74
Resultado Primário (I -II)	-2.526.799	-729.880	-71,11	115.000	-115,76	-222.682	-293,64	-212.030	-4,78	-203.160	-4,18
Resultado Nominal	4.842.006	3.021.951	-37,59	-833.217	-127,57	-128.394	-84,59	-107.140	-16,55	-110.538	3,17
Dívida Pública Consolidada	4.480.964	3.628.770	-19,02	3.278.277	-9,66	3.096.962	-5,53	2.831.154	-8,58	2.585.799	-8,67
Dívida Consolidada Líquida	-2.359.341	891.043	-137,77	684.937	-23,13	657.660	-3,98	516.826	-21,41	381.677	-26,15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2017
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2013 a 2015, que apresentou um crescimento de aproximadamente 146% no período.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	49.805.668	100,00	41.417.006	100,00	20.209.747	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	49.805.668	100,00	41.417.006	100,00	20.209.747	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2013 a 2015 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
2017
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).
Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2017 a 2019.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2017
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:AE941815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 29 de Junho de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2016,NO FORNECIMENTO de material de higiene e limpeza PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1)IANE PRISCILA NEVES DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.600.712/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Antony, nº 15, Centro, Manaus - AM, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Almeida Vilaça Neto**, portador do **RG 1128981-0** SSP/AM. No valor de **R$ 574.547,50** (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e setereais e cinquenta centavos)
2) J C BEZERRA GOMES – ME, CNPJ nº 18.484.598/0001-05, estabelecida na Rua 10, nº 200A, Flores, CJ. Subtenentes e Sargentos, Manaus – Am, neste ato representado pelo Sr. **Luciano de Souza Gomes.** No valor de**R$ 196.390,00** (Cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ÁGUA SANITÁRIA,Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000ml	**15.000**	UND	3,54	53.100,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
2	ALCOOL ETÍLICO 92,8 inpm - EMBALAGEM DE 1 LITRO Álcool etílico para limpeza – frasco com 1 litro. Com teor alcoólico entre 95,1° a 96°, vol/vol ou 92,6° a 93,8° INPM P/P a 15° Centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 anos. Embalagem: Litro Dimensão: 7diâm x 27 cm Material: Alcool Etílico Hidratado Peso: 0.860 kg	**6.000**	UND	9,00	54.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
3	Alcool Gel Antisséptico 70% 1 Litro frasco de 1 litro Anti-séptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida.	**1.500**	UND	12,30	18.450,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
4	BALDE,Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 08 litros, Características Adicionais: com alça de metal	**900**	UND	6,00	5.400,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
5	BALDE,Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	**900**	UND	7,50	6.750,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
6	BALDE,Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com alça de metal	**350**	UND	39,00	13.650,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
7	CERA,Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, 500ml	**750**	UND	12.60	9.450,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
8	CERA,Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: vermelha, 500ml	**750**	UND	12,60	9.450,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
9	Cesto em plásticop/97 litros,	**100**	UND	125,00	12.500,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
10	Cesto em plástico capacidade p/09 litros.	**1.750**	UND	3,80	6.650,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
11	CESTO LIXO, Material: confeccionado em plastico telado, Capacidade: mínima 20 l, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo	**200**	UND	37,00	7.400,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
12	CESTO LIXO, Material: confeccionado em plastico telado, Capacidade: mínima 20 l, Características Adicionais: tampa, Aplicação: coleta de lixo	**250**	UND	11,00	2.750,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
13	COPO DESCARTÁVEL, Material: confeccionado em politileno, capacidade 50ml	**5.000**	PCT	7,20	36.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
14	COPO DESCARTÁVEL, Material: confeccionado em politileno, capacidade 180ml	**5.000**	PCT	6,60	33.000,00	J C BEZERRA GOMES - ME
15	Creolina (Desinfetante antisséptico com lata de 500 ml).	**1.500**	UND	17,80	26.700,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
16	DESINFETANTE,Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1lt	**7.500**	UND	4,40	33.000,00	J C BEZERRA GOMES - ME
17	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml	**1.000**	UND	9,60	9.600,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
18	DETERGENTE,Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt, Fragrância: lavanda,	**5.000**	UND	3,05	15.250,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
19	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm .	**500**	UND	3,80	1.900,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
20	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Duravél e higiênica	**400**	UND	14,00	5.600,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
21	ESCOVÃO, Material: Plástico, CaracteristicasAdcionais: Cabo de 120cm, Tamanho: 30cm	**500**	UND	12,65	6.325,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
22	Esponja de limpeza dupla face, um dos lado em fibra sintética abrasiva, na cor verde, outro lado em espuma de poliretano de cor amarela, medidas mínimas de 10 X 7 X 2 cm	**7.500**	UND	1,35	10.125,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
23	FLANELA, Material: Tecido de Polietileno	**2.500**	PCT	3,80	9.500,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
24	Guardanapo de Papel contém 50 guardanapo de 23x24 cm	**750**	PCT	4,55	3.412,50	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
25	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades.	**2.000**	UND	2,93	5.860,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
26	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	**750**	PAR	5,80	4.350,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
27	Lustra móveis branco cremoso Lustra móveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 100 ml.	**1.500**	UND	11,90	17.850,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
28	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho: P/M/G.	**2.500**	UND	8,70	21.750,00	J C BEZERRA GOMES - ME
29	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	**750**	UND	8,90	6.675,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
30	Pano de Prato material algodão tamanho. 60x40cm. Branco, sem estampa, lavável e durável.	**1.000**	PCT	4,35	4.350,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
31	PANO LIMPEZA CHÃO,Material: 100% algodão, Comprimento: 1,00 m, Largura: 50 cm	**2.000**	PCT	3,82	7.640,00	J C BEZERRA GOMES - ME
32	PAPEL HIGIÊNICO,Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: pacote com 4 rolos	**4.000**	UND	5,30	21.200,00	J C BEZERRA GOMES - ME
33	PAPEL TOALHA,Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: 23 x 23 cm, Apresentação: não reciclado, interfolhado, com 2 dobras, Unidade Fornecimento: pacote com 1250 folhas	**1.000**	UND	8,25	8.250,00	J C BEZERRA GOMES - ME
34	Pedra aromatizada p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano.	**3.000**	UND	3,50	10.500,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
35	Rodo plástico duplo 30 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	**1.500**	UND	14,00	21.000,00	J C BEZERRA GOMES - ME
36	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	**2.000**	UND	14,50	29.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
37	Rodo plástico duplo 60 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	**750**	UND	16,00	12.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
38	SABÃO COMUM,Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas	**3.000**	PCT	5,10	15.300,00	J C BEZERRA GOMES - ME
39	SABÃO EM PÓ,Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	**4.000**	PCT	6,00	24.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
40	SACO COLETA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 200 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades	**7.500**	PCT	4,20	31.500,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
41	SACO COLETA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades	**7.500**	PCT	3,90	29.250,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
42	SACO COLETA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	**5.000**	UND	3,05	15.250,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
43	SACO COLETA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com	**5.000**	UND	5,15	25.750,00	J C BEZERRA GOMES - ME

	10 unidades					
44	SODA CÁUSTICA,Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 kg.	**1.500**	UND	8,00	12.000,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
45	Trapeador ou esfregão (cabo de alumínio amodizado com fibras de algodão e poliéster)	**1.500**	UND	17,50	26.250,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
46	VASSOURA, Material Cerdas: cipó, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	**1.000**	UND	9,60	9.600,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
47	VASSOURA, Material Cerdas: piaçava, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	**1.000**	UND	9,50	9.500,00	J C BEZERRA GOMES - ME
48	VASSOURA,Material nylon: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	**1.000**	UND	12,15	12.150,00	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA – ME
TOTAL					**770.937,50**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 29 de junho de 2016.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

IANE PRISCILA NEVES DA SILVA - ME
Representante Legal

J C BEZERRA GOMES - ME
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:50B5A523

